



Número: **2473457-37.2012.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **13ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **21/08/2012**

Valor da causa: **R\$ 50.969,90**

Processo referência: **24734573720128130024**

Assuntos: **Inadimplemento, Locação de Móvel**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CONEO LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (EXEQUENTE)</b>	
	<b>FRANCINE LUCIENE RIBEIRO SOUZA (ADVOGADO)</b> <b>ISABELA OLIVEIRA LAPA (ADVOGADO)</b>
<b>MGO CONSTRUCOES LTDA - EPP (EXECUTADO(A))</b>	
	<b>JULIANO DE FREITAS REIS (ADVOGADO)</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7109733082	24/11/2021 13:47	<a href="#">EDITAL 2473457.37</a>	Documento de Comprovação



**EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 13ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 2473457-37.2012.8.13.0024. EXEQUENTE: CONEO LOCACAO E SERVICOS LTDA. EXECUTADO: MG CONSTRUCOES LTDA EPP.** O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, e será realizado no site do leiloeiro: [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br), onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

**DATA DO LEILÃO: 02/02/2022 a partir das 10h00min.** Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia **16/02/2022** no mesmo horário e condições.  
**LANÇE MÍNIMO:** No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, 50% do valor de avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 Veículo Caminhão Ford Cargo 816 S, placa OMD-7022, ANO 2012/2013, RENAVAL: 00484449737, Chassi 9BFVEADS2DBS08096, veículo em bom estado, os pneus dianteiros meia-vida e os traseiros carecas, cabine em bom estado e veículo está sem bateria, com 28572 km, diesel na reserva. Sem cabine extra e estepe. Veículo está funcionando. ÔNUS: Conforme consulta ao site do Detran/MG, sexta-feira, 19 de novembro de 2021 - 14 horas e 33 minutos: este veículo não tem autuação e não tem multas. Possui Restrições Judiciais de Transferência (3) e de Circulação. Agente financeiro informa que o favorecido quitou restrição financeira. Esta desalienação só será processada após a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada de restrição financeira. Veículo licenciado em 10/11/2014. **AVALIAÇÃO:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Etelvina Vaz de Melo, 162, Dona Clara, Belo Horizonte/MG.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado no site: [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br).

4º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar no site do Leiloeiros ([www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br)) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login, poderá ofertar os lances.

5º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”.

6º) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo.



7º) Ficará a cargo do arrematante, as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo. Deverá também o arrematante, proceder à pesquisa junto ao DETRAN antes da arrematação, para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação do art. 130 do CTN.

8º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

9º) Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances até o fim do expediente do Leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado. Eventualmente, no tocante aos bens que não receberem lances, em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá o Leiloeiro receber propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, até o fim do ato de leilão.

10º) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

11º) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente à realização do leilão, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail [juridico@marcoantioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantioleiloeiro.com.br), na mesma data, até às 18h00min.

12º) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.

13º) O valor da arrematação deverá ser integralmente pago impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão, conforme art. 888, §4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantioleiloeiro.com.br), na mesma data, até às 18h00min.

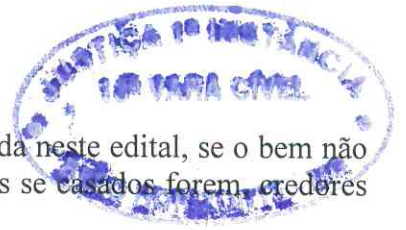
14º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

15º) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida (remição), se requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição. No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo, após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

16º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

17º) A Nota de Arrematação será expedida pelos Leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.





18º) Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas.

19º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 19/11/2021.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belo Horizonte, ao dia 24 de novembro de 2021.

 Eu *Rebeca Costa Figueiredo Lara*, Escrivã Judicial, conferi, subscrevendo-o.



